



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

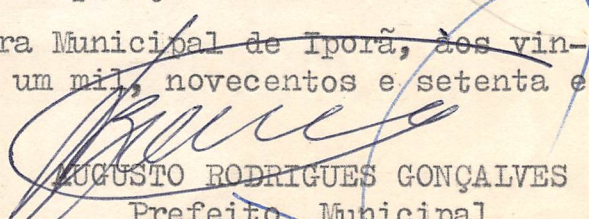
LEI Nº.10/72

Súmula: AUTORIZA O MUNICIPIO DE IPORÃ A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO à FIPAR S/A-FINANCIADORA DO PARANÁ, PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA à TRANSPARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte* lei...

- Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contrair financiamento junto à FIPAR S/A-Financiadora do Paraná, na importância de Cr\$.68.517,50(sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos);
- Artº.2º - O financiamento a que se refere o artigo primeiro é destinado à cobertura da dívida do Município de Iporã para com a firma Transparaná S/A., oriunda de parte da entrada pela aquisição de duas motoniveladoras marca Huber Warco, bem como do seu fornecimento de peças e serviços;
- Artº.3º - A amortização do financiamento a ser contraído será processada em 24(vinte e quatro) parcelas iguais, - vencíveis mensal e consecutivamente, no montante de Cr\$.4.117,90 (quatro mil, cento e dezessete cruzeiros e noventa centavos) cada uma;
- Artº.4º - Para pagamento dessas prestações mensais, fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a outorgar em favor da financiadora ou da Transparaná S/A., procuração para o recebimento de parte das quotas do ICM(Imposto de Circulação de Mercadorias) devidas ao Município, para desconto em parcelas quinzenais de Cr\$.2.058,95(dois mil, cinquenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), diretamente junto ao órgão pagador de mencionadas quotas;
- Artº.5º - As despesas de juros, comissões, emolumentos e demais acessórios contratuais, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, em rubricas próprias;
- Artº.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e três dias do mês de Maio de um mil, novecentos e setenta e dois.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio
e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra mencionada.-
DORVAL BRUNHARA
secretário